



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO/MA

Folha nº 109

Proc. Adm.: 14927 / 2022

**CONTRATO Nº 4106 / 2022**

**Processo Adm. nº 14927 / 2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONÇÃO, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE, E A EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONÇÃO**, sediada na Praça da Saudade, s/nº, Bairro Centro, MONÇÃO/MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.366.128/0001-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, o **Sr.º Luis Alfredo Garcês Anjos**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 407.474.413-91, residente na cidade de Monção/MA, e a empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.672.861/0001-19, com sede na Avenida Ricardo Lemos, nº 500, Bairro Centro, Monção/MA, CEP: 65.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu(sua) Representante Legal, Sócio/Administrador, o(a) **Sr.(a) Lucas Santos Muniz Trindade**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do(a) RG nº 053851992014-5 SESP/MA e do CPF/MF nº 077.688.233-38, residente e domiciliado(a) na Rua Afonso Pena, nº 273, Bairro Centro, Monção/MA, CEP: 65.360-275, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente tem justo e contratado a prestação de serviços profissionais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo em geral (gêneros alimentícios, material descartável, material de limpeza e material de expediente)**, visando atender as **necessidades da Câmara Municipal de Monção/MA**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO/MA

Folha nº 80

Proc. Adm.: 14927 / 2022

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será até 31/12/2022, conforme discriminado, a contar da Autorização de Empenho, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste Contrato se perfaz em R\$ 17.318,50 (dezesete mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos) valor este, constante no instrumento convocatório, aceita na Licitação e Ratificada pela autoridade competente.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                          | UND | QTD | V. UNT<br>R\$ | V. TOTAL<br>R\$ |
|------|--|-----|-----|---------------|-----------------|
| 1    | Açúcar 1kg                             | FD  | 10  | R\$<br>79,43  | R\$<br>794,30   |
| 2    | Adoçante Diet                          | UND | 5   | R\$<br>2,97   | R\$<br>14,85    |
| 3    | Água sanitária 1L                      | CX  | 3   | R\$<br>106,82 | R\$<br>320,46   |
| 4    | Álcool 1L                              | UND | 6   | R\$<br>4,23   | R\$<br>25,38    |
| 5    | Aromatizador de ambiente aerosol 400ml | UND | 5   | R\$<br>6,39   | R\$<br>31,95    |
| 6    | Café a vácuo 500g                      | UND | 5   | R\$<br>7,95   | R\$<br>39,75    |
| 7    | Biscoito Cream Craker 400g             | UND | 2   | R\$<br>6,27   | R\$<br>12,54    |
| 8    | Chá de boldo (sachê)                   | UND | 6   | R\$<br>1,60   | R\$<br>9,60     |
| 9    | Chá de camomila (sachê)                | UND | 5   | R\$<br>1,60   | R\$<br>8,00     |
| 10   | Chá de erva cidreira (sachê)           | UND | 5   | R\$<br>1,60   | R\$<br>8,00     |



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO/MA

Folha nº 33

Proc. Adm.: 14927 / 2022

|    |  |     |    |               |                 |
|----|--|-----|----|---------------|-----------------|
| 11 | Ácido Muriático 1000ml                     | CX  | 2  | R\$<br>133,83 | R\$<br>267,66   |
| 12 | Copo descartável transparente 180ml 100und | PCT | 5  | R\$<br>69,54  | R\$<br>347,70   |
| 13 | Copo descartável transparente 50ml 100und  | CX  | 5  | R\$<br>93,55  | R\$<br>467,75   |
| 14 | Desinfetante 1L                            | CX  | 10 | R\$<br>83,48  | R\$<br>834,80   |
| 15 | Detergente 2L                              | CX  | 10 | R\$<br>164,30 | R\$<br>1.643,00 |
| 16 | Esponja de aço                             | UND | 5  | R\$<br>1,70   | R\$<br>8,50     |
| 17 | Esponja de nylon c/4                       | UND | 10 | R\$<br>4,58   | R\$<br>45,80    |
| 18 | Filtro de papel                            | CX  | 10 | R\$<br>36,29  | R\$<br>362,90   |
| 19 | Flanela                                    | UND | 14 | R\$<br>104,01 | R\$<br>1.456,14 |
| 20 | Guardanapo                                 | PCT | 10 | R\$<br>1,78   | R\$<br>17,80    |
| 21 | Isqueiro                                   | UND | 10 | R\$<br>5,23   | R\$<br>52,30    |
| 22 | Limpa piso para porcelanato 750ml          | UND | 10 | R\$<br>14,84  | R\$<br>148,40   |
| 23 | Limpa vidro 500ml                          | UND | 12 | R\$<br>3,04   | R\$<br>36,48    |
| 24 | Limpador multiuso 500ml                    | UND | 12 | R\$<br>4,28   | R\$<br>51,36    |
| 25 | Óleo de peroba 100g                        | UND | 10 | R\$<br>6,56   | R\$<br>65,60    |
| 26 | Palito de dente                            | CX  | 10 | R\$<br>1,32   | R\$<br>13,20    |
| 27 | Pano de prato                              | UND | 30 | R\$<br>6,39   | R\$<br>191,70   |
| 28 | Pano multiuso                              | UND | 20 | R\$<br>2,25   | R\$<br>45,00    |
| 29 | Pano p/ estopa c/ 3                        | PCT | 10 | R\$<br>5,90   | R\$<br>59,00    |
| 30 | Pá de lixo                                 | UND | 8  | R\$<br>11,12  | R\$<br>88,96    |
| 31 | Papel higiênico c/4                        | PCT | 25 | R\$<br>3,97   | R\$<br>99,25    |
| 32 | Papel toalha                               | PCT | 20 | R\$<br>5,84   | R\$<br>116,80   |
| 33 | Pastilha sanitária                         | UND | 25 | R\$<br>3,97   | R\$<br>99,25    |
| 34 | Pilhas AAA                                 | UND | 30 | R\$<br>6,63   | R\$<br>198,90   |
| 35 | Pilhas AA                                  | UND | 30 | R\$<br>6,63   | R\$<br>198,90   |
| 36 | Polidor de alumínio 500ml                  | UND | 6  | R\$<br>3,57   | R\$<br>21,42    |





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO/MA

Folha nº 102

Proc. Adm.: 14927 / 2022

|    |  |     |    |              |               |
|----|--|-----|----|--------------|---------------|
| 37 | Rodo   | UND | 4  | R\$<br>3,98  | R\$<br>15,92  |
| 38 | Sabão em barra c/5   | UND | 10 | R\$<br>6,82  | R\$<br>68,20  |
| 39 | Sabão em pó 500g   | UND | 10 | R\$<br>3,92  | R\$<br>39,20  |
| 40 | Sabonete líquido 2L  | UND | 5  | R\$<br>18,31 | R\$<br>91,55  |
| 41 | Saco para lixo 100L  | FD  | 2  | R\$<br>11,73 | R\$<br>23,46  |
| 42 | Saco para lixo 15L   | FD  | 2  | R\$<br>9,08  | R\$<br>18,16  |
| 43 | Saco para lixo 30L   | FD  | 2  | R\$<br>9,08  | R\$<br>18,16  |
| 44 | Saco para lixo 50L   | FD  | 2  | R\$<br>11,73 | R\$<br>23,46  |
| 45 | Solda Caustica 300g  | UND | 10 | R\$<br>15,57 | R\$<br>155,70 |
| 46 | Vassoura de agave  | UND | 10 | R\$<br>16,11 | R\$<br>161,10 |
| 47 | Vassoura de nylon  | UND | 5  | R\$<br>12,58 | R\$<br>62,90  |
| 48 | Vassoura de palha  | UND | 10 | R\$<br>17,82 | R\$<br>178,20 |
| 49 | Água mineral 20L   | UND | 25 | R\$<br>6,63  | R\$<br>165,75 |
| 50 | Borracha ponteira, para apagar escrita a lápis grafite em diversas superfícies sem borrar ou danificar os trabalhos, bem como para uso em desenhos à lápis, macia e não abrasiva; embalagem c/ 50 unidades | CX  | 5  | R\$<br>10,34 | R\$<br>51,70  |
| 51 | Bastão de cola quente fino 7,4 mm x 30 cm  | UND | 15 | R\$<br>1,33  | R\$<br>19,95  |
| 52 | Caixa plástica p/ arquivo polionda   | UND | 10 | R\$<br>5,73  | R\$<br>57,30  |
| 53 | Caneta esferográfica na cor azul com bico fino corpo transparente ex. C/ 50 unidades   | CX  | 5  | R\$<br>28,69 | R\$<br>143,45 |
| 54 | Clips para papéis, em aço niquelado ou galvanizado e colorido ref. Nº 2/0, caixa com 100 unidades, acondicionada em embalagem apropriada   | CX  | 5  | R\$<br>1,64  | R\$<br>8,20   |
| 55 | Clips para papéis, em aço niquelado ou galvanizado e colorido ref. Nº 3/0, caixa com 50 unidades, acondicionada em embalagem apropriada  | CX  | 5  | R\$<br>2,50  | R\$<br>12,50  |
| 56 | Clips para papéis, em aço niquelado ou galvanizado e colorido ref. Nº 4/0, caixa com 50 unidades, acondicionada em embalagem apropriada  | CX  | 10 | R\$<br>3,60  | R\$<br>36,00  |
| 57 | Colchetes ref. Nº 10, caixa com 72 unidades, acondicionada em embalagem apropriada   | CX  | 5  | R\$<br>15,57 | R\$<br>77,85  |
| 58 | Corretivo líquido a base de água, sem odor não tóxico 18ml ex. C/ 12 unid  | CX  | 10 | R\$<br>27,82 | R\$<br>278,20 |
| 59 | Envelope branco carta 90 g 114 mm x 162 mm   | UND | 50 | R\$<br>0,70  | R\$<br>35,00  |
| 60 | Envelope branco ofício 114x229mm   | UND | 50 | R\$<br>0,70  | R\$<br>35,00  |
| 61 | Envelope pardo grande 260 x 360  | UND | 50 | R\$<br>0,63  | R\$<br>31,50  |



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO/MA

Folha nº 33

Proc. Adm.: 14927 / 2022

|    |   |     |    |               |                 |
|----|---|-----|----|---------------|-----------------|
| 62 | Envelope pardo médio 240 x 340 mm   | UND | 50 | R\$<br>0,63   | R\$<br>31,50    |
| 63 | Estilete largo 15 cm x 3 cm com trava e cabo plástico   | UND | 10 | R\$<br>5,90   | R\$<br>59,00    |
| 64 | Extrator de grampo tipo espátula cromado aço inoxidável   | UND | 20 | R\$<br>1,45   | R\$<br>29,00    |
| 65 | Fita dupla face 25x30m  | UND | 15 | R\$<br>10,53  | R\$<br>157,95   |
| 66 | Fita durex grande 12x40   | UND | 5  | R\$<br>9,14   | R\$<br>45,70    |
| 67 | Fita gomada 50mmx50m  | UND | 5  | R\$<br>13,25  | R\$<br>66,25    |
| 68 | Grampo tricho plástico 80m cx c/ 50 und   | CX  | 5  | R\$<br>13,85  | R\$<br>69,25    |
| 69 | Lápis preto hb nº 02 cx.c/ 144 unidades   | CX  | 5  | R\$<br>29,81  | R\$<br>149,05   |
| 70 | Liga, 50g   | CX  | 10 | R\$<br>3,40   | R\$<br>34,00    |
| 71 | Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 100, comprimento 230, largura 220, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas  | UND | 10 | R\$<br>11,93  | R\$<br>119,30   |
| 72 | Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 200, comprimento 230, largura 220, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas  | UND | 10 | R\$<br>14,34  | R\$<br>143,40   |
| 73 | Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 50, comprimento 230, largura 220, características adicionais capa dura de papelão/folhas numeradas   | UND | 20 | R\$<br>7,12   | R\$<br>142,40   |
| 74 | Livro protocolo, quantidade folhas 100, comprimento 215, largura 157, características adicionais numeradas frente e verso, material capa papelão, gramatura folhas 120, material folhas papel off-set | UND | 10 | R\$<br>13,25  | R\$<br>132,50   |
| 75 | Marcador de textos tinta atóxica cores variadas   | UND | 25 | R\$<br>1,45   | R\$<br>36,25    |
| 76 | Molha dedo 12 g   | UND | 12 | R\$<br>2,64   | R\$<br>31,68    |
| 77 | Papel a-4 75 g 210mm x 297mm cx. Com 10 resmas com 500 folhas   | CX  | 9  | R\$<br>178,88 | R\$<br>1.609,92 |
| 78 | Papel ofício 216 x 330 mm cx. Com 10 resmas com 500 folhas  | CX  | 3  | R\$<br>209,35 | R\$<br>628,05   |
| 79 | Pasta az lombo estreito 345 mm x 60mm tigrada com fecho niquelado   | UND | 15 | R\$<br>7,88   | R\$<br>118,20   |
| 80 | Pasta az lombo largo 345 mm x 80 mm tigrada com fecho niquelado   | UND | 10 | R\$<br>9,21   | R\$<br>92,10    |
| 81 | Pasta suspensa plástica c/50 c/trilho   | CX  | 2  | R\$<br>338,91 | R\$<br>677,82   |
| 82 | Percevejo cabeça chata, caixa com 100 unidades  | CX  | 20 | R\$<br>5,90   | R\$<br>118,00   |
| 83 | Percevejo latonado, caixa com 100 unidades  | CX  | 20 | R\$<br>6,29   | R\$<br>125,80   |
| 84 | Perfurador grande de metal/aço p/ 70 fls  | UND | 5  | R\$<br>96,06  | R\$<br>480,30   |
| 85 | Perfurador médio de metal/aço 40 fls  | UND | 10 | R\$<br>80,16  | R\$<br>801,60   |





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO/MA

Folha nº 334

Proc. Adm.: 14927 / 2022

|                    |  |     |    |               |                          |
|--------------------|--|-----|----|---------------|--------------------------|
| 86                 | Perfurador pequeno metal p/ 20 fls                                   | UND | 10 | R\$<br>20,97  | R\$<br>209,70            |
| 87                 | Pranchetas tam. Ofício em acrílico                                   | UND | 15 | R\$<br>16,56  | R\$<br>248,40            |
| 88                 | Prendedor para papéis, tipo binder clip 51mm, caixa com 12 unidades, | CX  | 10 | R\$<br>39,27  | R\$<br>392,70            |
| 89                 | Quadro branco 1,20 m x 1,50 m esquadria de alumínio                  | UND | 2  | R\$<br>196,76 | R\$<br>393,52            |
| 90                 | Régua 30 cm acrílico   | UND | 15 | R\$<br>2,06   | R\$<br>30,90             |
| 91                 | Tesoura aço inox 16 cm cabo plástico                                 | UND | 5  | R\$<br>9,93   | R\$<br>49,65             |
| 92                 | Tesoura pequena s/ ponta   | UND | 10 | R\$<br>8,28   | R\$<br>82,80             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |     |    |               | <b>R\$<br/>17.318,50</b> |

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução e/ou fornecimento do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

01 - PODER LEGISLATIVO  
01 - CÂMARA MUNICIPAL  
01 031 0010 2.001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação  
3.3.90.30.16 - Material de Expediente  
3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A Contratante pagará a Contratada pela execução dos serviços, após a efetiva realização e/ou execução do objeto licitado, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contratado.

Havendo erro na Nota Fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO/MA

Folha nº 315

Proc. Adm.: 14927 / 2022

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Comprovação de regularidade junto aos órgãos do Governo Federal (**Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**);
- b) Atestação do(a) fiscal do contrato, o(a) **Sr.ª Maria de Ribamar Furtado Marques** de conformidade da execução do (s) serviço (s);
- c) Cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- e) O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da Contratada:

- I. Executar o objeto, conforme definido na **Dispensa de Licitação nº 06/2022/CPL**, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;
- II. Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;
- III. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução e/ou fornecimento do objeto e as modificações, a critério desta;
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados;
- V. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhante e fiscalização da execução contratual;
- VI. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO/MA

Folha nº 116

Proc. Adm.: 14927 / 2022

- VII. Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VIII. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução e/ou fornecimento do objeto e a execução dos demais serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- IX. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos materiais e informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto do Contrato;
- X. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;
- XI. Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À Contratada caberá assumir a responsabilidade de:

- I. Arcar com os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes deste contrato;
- II. Não contratar servidor pertencente ao quadro pessoal do Contratante para execução do contrato decorrente desta **Dispensa de Licitação**;
- III. Não veicular publicidade acerca desta **Dispensa de Licitação**, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
- IV. Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto desta **Dispensa de Licitação**;
- V. Manter-se adimplente com referência aos encargos sociais, comerciais, trabalhistas e fiscais durante toda a vigência do Contrato, visto que: **não pode transferir** a responsabilidade por esses pagamentos à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO/MA

Folha nº 337

Proc. Adm.: 14927 / 2022

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- I. Defeitos causados por negligência, acidentes, imperícia ou mau uso por parte da Contratante;
- II. Defeitos ou avarias por inundações, raios ou quaisquer outros por força da natureza;
- III. Quaisquer avarias ou defeitos, causados por manuseio de pessoas não credenciadas pela Contratada na tentativa de reparo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBLIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I. Empenhar os recursos necessários para o efetivo pagamento do objeto executado, nas condições deste Contrato;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução do objeto, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço;
- III. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- IV. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- V. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a Contratada caso haja algum problema verificado;
- VI. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;
- VII. Não comercializar os materiais cedidos sem prévio comunicado à Contratada;
- VIII. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;
- IX. Publicar, em Diário Oficial, o extrato do contrato celebrado, conforme descrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO/MA

Folha nº MB

Proc. Adm.: 14927 / 2022

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÔNUS

Todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato (aparelhos, equipamentos e de quaisquer outros) ficarão a cargo da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

À Contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as especificações no Edital de Licitação que originou o presente Contrato:

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e da **Dispensa de Licitação nº 06/2022/CPL**, a administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada as seguintes sanções:

1.1 Advertência;

1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

1.2.1 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

1.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

1.2.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO/MA

Folha nº 339

Proc. Adm.: 14927 / 2022

1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 – ensejar o retardamento da execução do objeto desta **Dispensa de Licitação** e seu Contrato;

2.2 – não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 – comportar-se de modo inidôneo;

2.4 – fizer declaração falsa;

2.5 – cometer fraude fiscal;

2.6 – falhar ou fraudar na execução do contrato.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

3.1 . pela execução dos serviços desconforme com o especificado e aceito;

3.2. pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;

3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta **Dispensa de Licitação**.

4. Além das penalidades citados, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.

7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO/MA

Folha nº 320

Proc. Adm.: 14927 / 2022

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

A Contratada quando punida poderá recorrer dos atos da Contratante, fazendo uso das modalidades de recursos elencadas no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e nos demais casos constantes dos incisos XIII e XVI, do art. 78 da mesma Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato escrito e unilateral da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVIII; amigavelmente, por acordo entre as partes, por decisão judicial, conforme o disposto no artigo 79, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos demais casos constantes dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da mesma Lei Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste instrumento será publicado em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da **Dispensa de Licitação nº 06/2022/CPL**, e a proposta do vencedor, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.
2. A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA  
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE MONÇÃO/MA

Folha nº 021

Proc. Adm.: 14927 / 2022

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca e Cidade Monção – MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente contrato em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

Monção - MA, 04 de outubro de 2022.

  
Luis Alfredo Garcês Anjos  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
CONTRATANTE

  
Lucas Santos Muniz Trindade  
IMPACTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME  
CONTRATADA



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO**  
**CNPJ: 10.366.128/0001-27**

CAMARA MUN. MONÇÃO - MA  
FOLHA Nº 322  
PROC. ADM \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE CONTRATO.** Contrato nº 4106/2022. Processo nº 14927/2022. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo em geral (gêneros alimentícios, material descartável, material de limpeza e material de expediente), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Monção/MA. Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Monção, CNPJ: 10.366.128/0001-27. Contratada: IMPACTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.672.861/0001-19. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Ass.: 04/10/2022. Vigência: até 31/12/2022. Valor total: R\$ 17.318,50 (dezesete mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Recurso: Órgão 01 Poder Legislativo Unidade 010 Câmara Municipal 01 031 0010 2.001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação 3.3.90.30.16 - Material de Expediente 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização. Contratada: Lucas Santos Muniz Trindade – responsável legal Proprietário/Administrador. Contratante: Luis Alfredo Garcês Anjos – Vereador Presidente da Câmara Municipal.

Este Extrato foi publicado em data de 04/10/2022, por afixação nos átrios da Câmara Municipal de Vereadores de Monção – MA, em local de fácil acesso ao público, cujo procedimento, encontra amparo na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Monção – MA.





# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019



EDIÇÃO Nº 901 – PÁGINA 2 – ANO IV - MONÇÃO, MA – 8 DE NOVEMBRO DE 2022

TERMO DE ADITIVO, Contrato nº 260201/2021, Processo nº 053.03/2020, Tomada de Preços nº 01/2021/CCL. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 06.190.243/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa O. J. CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 26.826.898/0001-45, doravante denominada CONTRATADA. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 300 (trezentos) dias, prazo: de 19/10/2022 a 15/08/2023, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ass.: 19/10/2022. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. Contratada: Djalma Barbosa Lima Filho – Procurador/Responsável Legal. Contratante: Raimunda Bonifácia Barros de Andrade - Secretária Municipal de Educação.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 101038/2022. Proc. Adm. nº 038/2022/CCL/SEMED/Dispensa/PMM. Dispensa nº 038/2022/CCL/SEMED. LOCATÁRIA: Secretaria Municipal de Educação (CNPJ: 06.190.243/0001-16). LOCADOR(A): Geoval Cutrim Nunes (CPF nº 782.380.993-15). Objeto: locação de imóvel, situado na Rua Grande, s/nº, Bairro Zona Rural, Pov. Helena, Monção/MA, para funcionamento da Escola Municipal Nossa Senhora, neste município. Fund. legal: parág. único, art. 61, Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.09.12.361.0046.2023.00003.3.90.36.00 outros serviços de terceiros – pessoa física. Valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) pelo período de 03 (três) meses totalizando no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Ass.: 10/10/2022. Vigência: até 31/12/2022. Secretaria Municipal de Educação.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Extrato de 14º Termo Aditivo do Contrato nº 106/2019, Processo nº 94/2018, Tomada de Preços nº 10/2019/CCL. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CNPJ: 06.190.243/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa N. J. SERVIVOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 00.074.332/0001-10, doravante denominada CONTRATADA. Do Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, prazo: de 04/11/2022 a 04/02/2023, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: João José Monteiro Lopes – responsável legal Proprietário/Administrador. CONTRATANTE: Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. Extrato de 14º Termo Aditivo do Contrato nº 106/2019, Processo nº 94/2018, Tomada de Preços nº 10/2019/CCL. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CNPJ: 06.190.243/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa N. J. SERVIVOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 00.074.332/0001-10, doravante denominada CONTRATADA. Do Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, prazo: de 04/11/2022 a 04/02/2023, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: João José Monteiro Lopes – responsável legal Proprietário/Administrador. CONTRATANTE: Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

### HOMOLOGAÇÕES



## DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

### NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

### PUBLICAÇÕES DIVERSAS

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Proc. Adm. nº 038/2022/CCL/SEMED/Dispensa/PMM. Objeto: locação de imóvel, situado na Rua Grande, s/nº, Bairro Zona Rural, Pov. Helena, Monção/MA, para funcionamento da Escola Municipal Nossa Senhora, neste município. Recurso: 02.09.12.361.0046.2023.00003.3.90.36.00 outros serviços de terceiros – pessoa física. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, Ratifico com fund. art. 26, Lei 8.666/93, a Dispensa nº 038/2022/CCL/SEMED, a pessoa física Geoval Cutrim Nunes (CPF nº 782.380.993-15). Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais e alterações posteriores. Secretaria Municipal de Educação.

### CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 4106/2022. Processo nº 14927/2022. Objeto: Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo em geral (gêneros alimentícios, material descartável, material de limpeza e material de expediente), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Monção/MA. Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Monção, CNPJ: 10.366.128/0001-27. Contratada: IMPACTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.672.861/0001-19. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Ass.: 04/10/2022. Vigência: até 31/12/2022. Valor total: R\$ 17.318,50 (dezesete mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Recurso: Órgão 01 Poder Legislativo Unidade 010 Câmara Municipal 01 031 0010 2.001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.30.07 - Gêneros de alimentação 3.3.90.30.16 - Material de Expediente 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higieneização. Contratada: Lucas Santos Muniz Trindade – responsável legal Proprietário/Administrador. Contratante: Luis Alfredo Garcês Anjos – Vereador Presidente da Câmara Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo em geral (gêneros alimentícios, material descartável, material de limpeza e material de expediente), visando atender as necessidades da